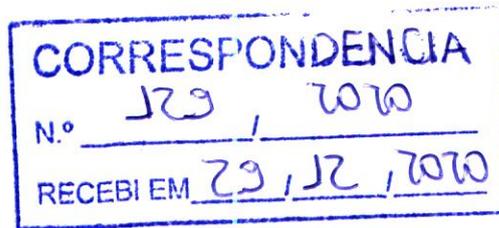


Ilmo. Sr.
David Ribeiro da Silva
DD. Vereador
Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Elza Vello Nóbilo
Oficial Administrativo

Elza
29/12/2020
Elza 11:20h

Ref.: Ofício s/n

ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 10.791.847/0001-95, com sede à Rua Maria Pedra de Jesus, 100, Galpão, Bairro Terezas, São Lourenço da Serra/SP, CEP 06890-000, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor o quanto segue.

Inicialmente, pontue-se que a notificação encaminhada, além de não dispôr de prazo para a apresentação de manifestação dessa empresa, ainda foi silente quanto ao contrato ao qual se referia, supondo-se, para apresentação das informações abaixo, que o contrato referenciado se refere àquele último firmado com o Município de Itaquaquecetuba.

Feitas tais considerações iniciais, pontue-se que a ZAMPTEC é uma empresa com vasta experiência em contratações públicas e credibilidade no mercado, o que lhe garantiu vencer certames públicos e prestar serviços à diversos órgãos da Administração Pública, nas variadas esferas.

Assim sendo, quando da parceria celebrada, sempre buscou atender às determinações da Prefeitura de Itaquaquecetuba de forma célere, prestando seus serviços de forma adequada e cumprindo regularmente o firmado entre as partes.

E, nesse momento, não poderia ser diferente, pois, embora V. Senhoria não seja o contratante direto, é, antes de integrante da Casa Legislativa do Município, cidadão, e tem total direito às informações acerca da contratação. Logo, uma vez que essa empresa presa pela transparência na gestão de seus serviços, traz-se as seguintes respostas aos questionamentos recebidos:

1) Quais as providências estão sendo tomadas da referida empresa perante os funcionários contratados?

Desde a oficialização da pandemia a empresa vem tomando todas as medidas para preservar a saúde e a renda dos seus colaboradores (seja por meio do afastamento do grupo de risco, seja através de comunicados e orientações sobre a proliferação do novo coronavírus e formas de prevenção); mas, principalmente, evitando demitir qualquer funcionário nos últimos 06 meses, por esse motivo fez-se a opção de implementar a Medida Provisória. Mesmo com alguns contratos de

ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA

prestação de serviço suspensos e indefinição de quando tudo voltará ao normal, a empresa está trabalhando em conjunto com o Sindicato competente visando buscar soluções para manter, ao menos, o mínimo da renda e a preservação dos postos de trabalho, porém, não se pode deixar de ponderar que a suspensão conjunta de todos os contratos e dos respectivos valores mensais recebidos, assim como a manutenção dos custos com todos os funcionários, os quais tiveram que ser exclusivamente garantidos por essa empresa, causou um desajuste total ao fluxo de caixa da mesma, cuja regularização está se dando de forma gradativa a cada mês e ao passo em que negociações estão sendo feita com cada um dos seus colaboradores. Sendo que, alguns deles já receberam seus pagamentos corretamente e estão com as pendências regularizadas.

2) Qual previsão de pagamento para esses funcionários e suas famílias que estão passando por esse momento difícil e de necessidade?

As tratativas com o Sindicato competente para solucionar a demanda estão em trâmite e, ainda que não se tenha uma data exata para realização dos pagamentos residuais, vez que parte já foi feita, estão sendo adotadas medidas com a urgência que o caso requer, de forma a mitigar as consequências negativas trazidas pela pandemia.

3) A Prefeitura Municipal está prestando auxílio para a Empresa ZAMPTEC para que a mesma possa auxiliar os funcionários? Se sim, quais?

Até o presente momento, não houve pelo Município qualquer prestação de auxílio nesse sentido, ainda que a presente empresa tenha requerido, meses atrás um auxílio. Não obstante, o pedido está sendo reiterado, para fins de auxiliar na solução das questões pontuadas, sobretudo sob o fundamento da função social do contrato.

4) Houve a correção das informações prestadas no ministério do trabalho?

Não se trata de correção, uma vez que não ocorreu nenhum erro por parte da empresa, conforme todos os comunicados emitidos para os colaboradores e o Sindicato representativo, reforçando-se nesse momento que a gestão e todo processamento da Medida Provisória é de responsabilidade do governo (Administração Pública), sendo o único papel da empresa o de negociar a aplicação da medida através de acordo coletivo junto ao Sindicato, realizando o cadastro dos colaboradores. A partir do cadastro, a disponibilização do benefício e toda gestão fica a cargo do Ministério da Economia. Assim, acredita-se que o governo federal, através do Dataprev, irá solucionar o esse problema.

5) A Empresa recebeu alguma notificação ou multa pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba? Se houve, quais e valores?

ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA

Até o presente momento, esta empresa não possui conhecimento sobre aplicação de multa ou de recebimento de notificação por parte da Municipalidade.

Nesse contexto, pontue-se que a partir de fevereiro de 2020 agravou-se a situação da **pandemia do novo coronavírus (COVID-19) em cenário mundial**. Em razão disso, diversas medidas foram adotadas pelas Autoridades Executivas em âmbito federal, estadual e Municipal visando equilibrar as consequências decorrentes da pandemia, sendo inclusive, declarado estado de emergência de saúde pública de importância internacional (Lei nº 13.979/2020) e de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).

Como uma das medidas preventivas, foi editada à época a Medida Provisória nº 927/2020, que dispôs sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública declarados. Em que pese referida medida já não mais esteja vigente, os fatos aqui discutidos se referem ao período de sua vigência, e, portanto, são a eles aplicáveis a ideia nela contida de flexibilização das relações contratuais de trabalho.

Nesse mesmo sentido, também foi editada a MP nº 936/20, que dispunha em diversos dispositivos acerca da ajuda compensatória a ser paga pelas empresas aos seus funcionários. Referida MP, inclusive, foi convertida, em 06 de julho de 2020, na Lei nº 14.020/2020 (publicada no diário oficial de 07/07/2020).

Neste diapasão, também foram adotadas medidas pelo Estado de São Paulo e os municípios paulistas, como, por exemplo, a suspensão das aulas e dos pagamentos dos contratos relacionados à prestação de serviços de merenda escolar, conforme Decreto nº 64.862/2020.

Por certo que a pandemia da COVID-19 gerou instabilidade em todas as empresas e órgãos públicos que se viram obrigados a, de forma imediata, agir em consonância com as medidas restritivas para barrar a disseminação da doença, o que, de certa forma, gerou alguns transtornos às rotinas empresariais; à economia que sofre – e ainda sofrerá – fortes abalos, passando as relações comerciais por mudanças importantes.

Logo, é válido mencionar que a suspensão precoce de diversos contratos com escolas do Estado de São Paulo e de alguns municípios reduziu, **sobremaneira**, os ganhos mensais dessa empresa e, conseqüentemente, lhe trouxe prejuízo para fazer frente aos seus compromissos financeiros.

Assim sendo, tais suspensões obrigaram esta empresa a reorganizar seu caixa, especialmente porque, empresas de menor porte são as mais afetadas pela pandemia, justamente por não terem vasta quantidade financeira disponível para quitar todos os seus débitos mesmo diante da ausência de recebimento por parte de diversos contratantes¹.

¹ FECOMÉRCIO. **Pequenas empresas são as mais impactadas com avanço do coronavírus**. Disponível em: <<https://www.fecomercio.com.br/noticia/pequenas-empresas-sao-as-mais-impactadas-com-avanco-do-coronavirus>>. Acesso em: 26 out. 2020.

Essa realidade ensejou que entidades como o SEBRAE, por exemplo, adotassem medidas para reduzir os impactos da pandemia nos pequenos negócios².

Inclusive, muitas dessas empresas, que também têm dificuldade em obter crédito, tendem a ser as que mais realizam o pedido de recuperação judicial ou declaram falência³.

Assim, os atrasos dispostos nas respostas acima apenas ocorreram em razão do atual cenário de grande dificuldade econômica, posto que mesmo grandes grupos empresariais nacionais e internacionais tem tido dificuldades em fazer frente às suas obrigações.

Não sendo demais rememorar que uma empresa como a Zamptec tem gastos fixos mensais que precisa suportar independentemente do recebimento ou não de valores por parte de suas contratantes, gastos estes que, se não forem quitados, impossibilitam completamente a realização de qualquer serviço ou mesmo sua manutenção basilar (como água, energia elétrica e afins). E que, mesmo diante de tamanha dificuldade, buscou organizar suas contas para quitar os vencimentos de seus funcionários.

Por certo que, em um momento como esse, nem sempre é possível realizar aquilo que se almeja, porquanto, a economia vem sofrendo impactos não apenas a nível nacional, como internacional, o que dificulta ainda mais o soerguimento de empresas menores como essa manifestante.

Observe que esta empresa optou em manter boa parte de seus funcionários, garantindo emprego e renda, ao invés de demiti-los em um momento já tão caótico e com acelerado crescimento do número de desempregados⁴. Ou seja, dentro das possibilidades, esta manifestante adotou medidas que viabilizassem tanto a sua manutenção (para equilibrar as contas e evitar a quebra), como o emprego, fundamental para a existência do Estado Social.

Veja, portanto, que a pretensão da manifestante é a de regularizar, o mais breve possível, a situação trabalhista de seus colaboradores, pois, mesmo diante de uma crise problemática como esta, continua visando preservar os empregos, garantir a continuidade das atividades empresariais e contribuir na redução do impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública; o que deixa evidente que a boa-fé sempre foi premissa da Zamptec.

² REVISTA PEQUENAS EMPRESAS GRANDES NEGÓCIOS. **Sebrae age para reduzir impacto do Coronavírus nos pequenos negócios**. Disponível em: <<https://revistapegn.globo.com/Noticias/noticia/2020/03/sebrae-age-para-reduzir-impacto-do-coronavirus-nos-pequenos-negocios.html>>. Acesso em: 26 out. 2020.

³ ESTADÃO. **Pedidos de Recuperação judicial terão salto em meio ao coronavírus**. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,pedidos-de-recuperacao-judicial-terao-salto-em-meio-ao-coronavirus,70003309656>>. Acesso em: 26 out. 2020.

⁴ PORTAL G1. **Número de desempregados diante da pandemia tem alta de 26% em sete semanas, diz IBGE**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/07/17/desemprego-diante-da-pandemia-volta-a-ter-alta-apos-leve-queda-aponta-ibge.ghtml>>. Acesso em: 26 out. 2020.

ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA

Sede-Rua: Maria Pedra de Jesus, 100 - Galpão, - Bairro: Terezas - São Lourenço da Serra/SP CEP 06890-000

Escr./Rua: Schilling, 413 - 4º Andar - Salas 401 a 403 - Vila Leopoldina - CEP: 05302-000 - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3831-8530 - E mail: patricia_licitacoes@zamptec.com.br



A contratada buscou adotar todas as medidas preventivas determinadas pelo Ministério da Saúde e as Medidas Provisórias vigentes, observando os cuidados com os seus funcionários, e buscando assegurar renda e emprego a cada um deles. Contudo, frise-se, nem sempre é possível manter as mesmas condições existentes antes de instauradas as crises de saúde, política e econômica causadas pela COVID-19.

Ou seja, dentro do que lhe cabe, essa manifestante vem adotando todas as medidas possíveis para que ocorra o mínimo de dano possível, se prestando a regularizar a situação o mais breve possível.

Ante todo o exposto, requer sejam recebidas as respostas encaminhadas, colocando-se à disposição para eventuais novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Lourenço da Serra/SP, 10 de dezembro de 2020.

10.791 847/0001 95

ZAMPTEC SERVIÇOS
LTDA

R: Maria Pedra de Jesus, 100 Galpão
Bairro Terezas - CEP: 06890-000
SÃO PAULO - SP

ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.791.847/0001-95
Waldemar dos Santos Filho
RG: 6.951.664-9
Sócio Administrador

ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA

Sede-Rua: Maria Pedra de Jesus, 100 - Galpão, - Bairro: Terezas - São Lourenço da Serra/SP CEP 06890-000
Escr./Rua: Schilling, 413 - 4º Andar - Salas 401 a 403 - Vila Leopoldina - CEP: 05302-000 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3831-8530 - E mail: patricia_licitacoes@zamptec.com.br



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Em 17 de setembro de 2020

OFÍCIO Nº 243/2020/DSP

Ref. ao Requerimento Verbal de autoria dos Vereadores David Ribeiro da Silva, Celso Heraldo dos Reis, Adriana Aparecida Félix, Alexandre de Oliveira Silva, Aparecida Barbosa da Silva Neves, Armando Tavares dos Santos Neto, Arnô Ribeiro Novaes, Carlos Alberto Santiago Gomes Barbosa, Cesar Diniz de Souza, Edson Rodrigues, Edvando Ferreira de Jesus, Elio de Araújo, João Batista Pereira de Souza, Luiz Otávio da Silva, Maria Aparecida Monteiro Rodrigues da Fonseca, Roberto Carlos do Nascimento Tito, Roberto Letrista de Oliveira, Rolgaciano Fernandes Almeida, Valdir Ferreira da Silva

Assunto: Solicitando da Empresa **ZAMPTEC SERVICOS LTDA** informações referente ao valor de pagamento de salários de 30% + cesta básica até o momento não pago conforme combinado aos funcionários contratados.

Senhor:

Tendo em vista, a aprovação do Requerimento Verbal em referência, devidamente aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2020, segue o teor do **Requerimento Verbal**:

CONSIDERANDO que, a Empresa ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA, contratada por esta Municipalidade com objetivo de Contrato de prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da rede municipal de ensino mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios, exceto os adquiridos através de recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);

CONSIDERANDO que, os funcionários contratados, durante todo o período da pandemia (05 meses) estão sem receber a porcentagem dos 30% + cesta básica, valor esse combinado entre empresa e governo, onde o governo assume 70% e empresa os demais 30%. Conforme Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, que já estava em vigor desde abril por meio de Medida Provisória (MP-936);



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que, empresa ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA preencheu os formulários no Ministério de Trabalho de maneira inverídica, prejudicando os funcionários e suas famílias, pois não tiveram direito ao auxílio emergencial recebendo no momento somente a parcela de 70% pagas pelo Governo Federal.

REQUEREMOS À MESA, nos termos regimentais, que se oficie a **ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA** CNPJ 10.791.847/0001-95 - MATRIZ, requisitando-lhe as seguintes informações:

- 1) Quais providências estão sendo tomadas da referida empresa perante os funcionários contratados?
- 2) Qual previsão de pagamento para esses funcionários e suas famílias que estão passando por esse momento difícil e de necessidade?
- 3) A Prefeitura Municipal está prestando auxílio para a Empresa ZAMPTEC para que a mesma possa auxiliar os funcionários? Se sim, quais?
- 4) Houve a correção das informações prestadas no Ministério do Trabalho?
- 5) A Empresa recebeu alguma notificação ou multa pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba? Se houve, quais e valores?

Respeitosamente,



EDSON RODRIGUES:32234123879
2020.09.17 10:30:22 -03'00'

VEREADOR EDSON RODRIGUES
Presidente

À
EMPRESA **ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA**
SÃO JOSÉ LOURENÇO DA SERRA